

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 3 de maio de 2016 14:44
Para: Botafogo de Futebol e Regatas
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Sessão 06.05.2016/ 5ª CD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: terça-feira, 3 de maio de 2016 14:39
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação Sessão 06.05.2016/ 5ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2016 13:34
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Botafogo; anibal@botafogo.com.br; andrealves@bfr.com.br; Sc Administrativo; Sc ca; Sc Competicao; Sc Presidencia; Chapecoense.00002SC; Chapecoense
Assunto: Intimação Sessão 06.05.2016/ 5ª CD

Da: Quinta Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Botafogo F.R
Para: Federação Catarinense de Futebol
Para: A. Chapecoense de Futebol
Rio, 03.05.2016

OFÍCIO 004/2016-5ªCD

Esta Quinta Comissão Disciplinar, que julgará na sexta-feira dia 06 de maio 2016, às 11:00 (onze) horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar Centro-Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

PROCESSO Nº 013/2016 – Jogo: Botafogo F.R (RJ) X A. Chapecoense de Futebol (SC) - categoria amadora, realizado em 19 de abril de 2016 – Copa do Brasil- Sub 17 –
Denunciados: Bruno Ribeiro da Silva, atleta do Botafogo F.R, incursa no Art.254- A do CBJD;

Alisson Fernando Salles, atleta da A. Chapecoense de Futebol, incurso no Art.254- A do CBJD.- AUDITOR RELATOR Dr. José Nascimento.

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Atenciosamente
Gabriela Moreira
Secretária

Gabriela Moreira



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
gabriela.moreira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

BRASIL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
3/5/2016
ofício: 004/2016